

ANEXO E – NÍVEL INTERMEDIÁRIO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

1. Cursos Técnicos: De acordo com o Catálogo Nacional de Ensino Técnico do MEC (em sua edição mais atual). Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no ANEXO B . (Pontuação máxima: 6,0 pontos).	2 pontos (por curso)
2. Experiência profissional: Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no ANEXO B . (Carteira de trabalho, Contrato, etc.). (Pontuação máxima: 10 pontos).	10 pontos (por curso)
3. Cursos Extracurriculares: Na área das atividades prevista para as experiências profissionais exigidas para a função no ANEXO B .	--
3.1. Carga horária mínima de 80 horas (pontuação máxima: 4,0 pontos)	1,0 ponto (por curso)
3.2. Carga horária mínima de 40 horas (pontuação máxima: 2,0 pontos)	0,5 pontos (por curso)
3.3. Carga horária mínima de 30 horas (pontuação máxima: 0,8 pontos)	0,20 pontos (por curso)
4. Experiência profissional: Com a apresentação de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), emitido pelo CFT (Conselho Federal de Técnicos). (Pontuação Máxima: 10 pontos).	0,5 pontos (por TRT)

Observações:

1. Todos os diplomas de graduação, de cursos técnicos e de ensino médio devem ser reconhecidos pelo MEC.
2. A TRT sem estare averbada a uma CAT, não poderá ser computada para efeito de avaliação.
3. Em caso de empate entre candidatos dentro do Processo Seletivo, serão considerados como critérios de desempate para todos os níveis:
 - a. 1º critério: maior pontuação obtida na avaliação de experiência profissional, com base no item “4.”, deste Anexo;
 - b. 2º critério: o de maior idade; e
 - c. Entrevista extra para avaliação.
4. Os cursos apresentados e as experiências profissionais, para serem avaliados e pontuados, deverão ter relação direta com a função para a qual o candidato se inscreveu e os conhecimentos devem ser utilizáveis no exercício da função que irá desempenhar.